



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 909, DE 2018

Susta o parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal direta e indireta seja parte.

Autor: Deputado Diego Garcia

Relator: Deputado Reginaldo Veras

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo (PDC) nº 909/2018 é de autoria do Deputado Diego Garcia, foi protocolado em 11/4/2018 e tem o objetivo de sustar “o parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal direta e indireta seja parte”.

Em Despachos da Mesa de 19/4/2018, o PDC nº 909/2018 foi submetido ao regime de tramitação ordinário e à apreciação prévia das comissões: **a)** de Administração e Serviço Público (mérito); e **b)** de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de mérito e exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (art. 54, I, do Regimento Interno).

O PDC nº 909/2018 foi recebido pela Comissão de Administração e Serviços Públicos em 4/4/2013, designando-me como relator da matéria em 19/3/2024. Depois de analisar a matéria, passo a proferir meu voto para subsidiar os debates, observando, para tanto, os limites das competências da definidas no inciso XXX do art. 32 do Regimento Interno.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - VOTO DO RELATOR

Como é natural em um Estado Democrático de Direito, o exercício da função legiferante é atividade típica do Poder Legislativo, que é responsável por estabelecer as balizas legais a serem observadas pelo Poder Executivo no exercício da função administrativa.

O Presidente da República pode, conforme inciso IV do art. 84 da Constituição Federal, tão somente editar os decretos e regulamentos necessários para fiel execução das leis, resguardando-se ao Congresso Nacional, consoante inciso V do art. 49 da Constituição Federal, a competência exclusiva de sustar os atos normativos que exorbitarem do poder regulamentar.

No contexto exposto, é inequívoca a importância de iniciativas legislativas de projetos de decretos legislativos, que são o instrumento hábil para o Poder Legislativo aferir a legalidade de atos normativos editados pelo Poder Executivo, sustentando-os quando exorbitarem do poder regulamentar.

O PDC nº 909/2018 quer sustar o parágrafo único do art. 6º Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, ato infralegal que disciplinava, no âmbito do Poder Executivo Federal, as cessões e requisições de pessoal, estabelecendo, no dispositivo objeto deste PDC, o que segue:

“Parágrafo único. É do órgão ou da entidade cessionária o ônus pela remuneração ou pelo salário vinculado ao cargo ou ao emprego permanente do agente público cedido dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, inclusive das empresas públicas e das sociedades de economia mista, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.”

Sem entrar no mérito do dispositivo regulamentar elencado, constata-se, em análise no Portal de Legislação do Poder Executivo Federal,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

que o Decreto nº 9.144/2017 foi integralmente revogado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021¹, ficando, desde então, prejudicado o PDC nº 909/2018 em razão da perda superveniente do seu objeto.

O voto, em conclusão, é pela rejeição do Projeto de Decreto Legislativo (PDC) nº 909/2018, de autoria do Deputado Diego Garcia, em razão da perda do seu objeto, notadamente da revogação do Decreto nº 9.144/2017 pelo Decreto nº 10.835/2021.

Sala das Sessões, em de maio de 2024.

Deputado **REGINALDO VERAS**

Relator

2024-5914

¹ Ver:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10835.htm#art36.

Acesso em: 23 maio de 2024.

